

Ano 2016, Edição n.º 3486 - Crato (CE), Segunda-feira 04 de Julho de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo  
MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2016, Edição n.º 3486 - Crato (CE), Segunda-feira 04 de Julho de 2016.

## DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação DAVID ESMERALDO DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS OFERECIDOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, PARA BENEFICIAR AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, que apresentou proposta com o valor global de R\$ 427.740,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais). Assim, vêm comunicar a Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Elisângela Rodrigues Leite Moura, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida contratação e ordem de empenho. Crato/CE, 28 de junho de 2016. DAVID ESMERALDO DE FIGUEIREDO Comissão da Comissão Permanente de Licitação

## DECRETO

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato  
DECRETO Nro 00001/16, de 02 de Maio de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)  
Prefeitura Municipal de Crato , o crédito suplementar  
no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para  
reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Crato no uso de suas  
atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 03145/15  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do  
presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos  
Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no  
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.  
4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações  
orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.  
4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do  
presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crato, em 02 de Maio de 2016

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

01 01. Camara Municipal do Crato  
01 031 0001 2.001 Manutencao das Atividades Administrativa  
3.1.90.11.03 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Camara Municipal do Crato 200.000,00

TOTAL GERAL 200.000,00

Crato, 02 de Maio de 2016.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

01 01. Camara Municipal do Crato  
01 031 0001 2.001 Manutencao das Atividades Administrativa  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
001 Recursos Ordinários  
50.000,00  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
001 Recursos Ordinários  
100.000,00  
01 031 0001 2.002 Manutenção do Plenário e da Atividade Parlamentar  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
001 Recursos Ordinários  
50.000,00

TOTAL Camara Municipal do Crato 200.000,00

TOTAL GERAL 200.000,00

Crato, 02 de Maio de 2016.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato  
DECRETO Nro 02051/16, de 02 de Maio de 2016  
Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)  
Prefeitura Municipal de Crato , o crédito suplementar  
no valor de R\$ 1.959.800,00 (Um Milhão, Novecentos e  
Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos Reais) para reforço de  
dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Crato no uso de suas  
atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 03145/15  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.959.800,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.959.800,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crato, em 02 de Maio de 2016

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 02051/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

03 01. Fundo Municipal de Iluminação Publica  
25 752 0038 2.003 Gerenciamento do Fundo de Iluminação Publica  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 50.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 150.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Iluminação Publica 200.000,00  
PARA:

04 01. Fundo Municipal de Saude  
10 122 0002 2.004 Coordenacao e Manutenção do FMS  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
003 Recursos destinados à saúde 15%  
Anul.dotação 20.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
003 Recursos destinados à saúde 15%  
Anul.dotação 180.000,00

Anul.dotação 20.000,00  
10 301 0011 2.010 Bloco de Atenção Básica de Saúde - Saúde Bucal  
3.3.90.14.00 Diárias - Civil  
009 Recursos do SUS  
Anul.dotação 1.000,00  
10 302 0012 2.016 Fortalecimento a Rede de Saude Mental  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
009 Recursos do SUS  
Anul.dotação 100.000,00  
10 305 0013 2.021 Programa DST e HIV - AIDS  
3.3.50.41.00 Contribuições  
009 Recursos do SUS  
Anul.dotação 5.000,00  
10 305 0013 2.022 Bloco de Vigilancia em Saude  
3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários  
009 Recursos do SUS  
Anul.dotação 500.000,00  
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  
009 Recursos do SUS  
Anul.dotação 70.000,00

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 02  
Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO I a que se refere o DECRETO 02051/16 de 02  
de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

---

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
009 Recursos do SUS  
Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 926.000,00  
PARA:

05 01. Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social  
08 122 0002 2.025 Manutencao e Coordenacao da Secretaria  
da Ação Social  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 50.000,00  
08 243 0008 1.004 Manut. do Serv. de Convivência e Fortal.  
de vinculos 0 a 6;6 a 15 e 15 a 17 anos  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
024 Recursos do FNAS  
Anul.dotação 50.000,00  
08 243 0008 2.028 Programa Bolsa Familia  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
024 Recursos do FNAS  
Anul.dotação 10.000,00  
08 243 0064 1.006 Manutenção do Serviço de Acolhimento p/  
Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos.  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
024 Recursos do FNAS  
Anul.dotação 10.000,00  
08 244 0008 2.033 Programa Igdsuas  
3.3.90.14.00 Diárias - Civil  
024 Recursos do FNAS  
Anul.dotação 10.000,00

Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Sec. Municipal do Trab. e Desen. Soci 135.000,00  
PARA:

06 01. Fundo Municipal de Educacao  
12 361 0002 2.039 Manutencao e Coordenacao do Fme  
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 2.800,00  
12 361 0018 2.042 Programa de Manutencao e Desenv.do  
Ensino Fundamental/Adm/FUNDEB 40  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
014 Transferências do FUNDEB 40%  
Anul.dotação 150.000,00

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 03  
Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO I a que se refere o DECRETO 02051/16 de 02  
de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

---

12 361 0020 2.046 Prog. Nacional de Alimentacao Escolar /  
Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
010 Recursos do FNDE  
Anul.dotação 200.000,00

12 365 0017 2.051 Manutenção e Coordenação da Educação Infantil/FUNDEB 40%  
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
014 Transferências do FUNDEB 40%  
Anul.dotação 250.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 602.800,00  
PARA:

07 01. Fundo Municipal de Transito  
04 125 0002 2.063 Manutencao e Coordenacao do Demutran  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Transito 50.000,00  
PARA:

12 01. Gabinete do Prefeito  
04 122 0002 2.071 Manutenc.e Coord. das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 10.000,00  
PARA:

14 01. Procuradoria Geral do Municipio  
04 122 0002 2.073 Procuradoria Geral do Municipio  
3.3.90.14.00 Diárias - Civil  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 1.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Municipio 1.000,00  
PARA:

15 01. Ouvidoria Geral do Municipio  
04 122 0002 2.074 Manutencao e Coordenacao da Ouvidoria Geral  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 5.000,00

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 04  
Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO I a que se refere o DECRETO 02051/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

---

TOTAL Ouvidoria Geral do Municipio 5.000,00  
PARA:

18 01. Secretaria Municipal de Finanças  
04 123 0002 2.081 Manutencao e Coordenacao da Secretaria de Financas  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 20.000,00  
PARA:

24 01. Controladoria Geral do Municipio  
04 125 0002 2.093 Manutenção e Coord. da Controladoria  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 2.000,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 2.000,00  
PARA:

26 01. Secretaria Municipal de Esporte  
04 122 0002 2.095 Manutenção e Coordenação da Secretaria  
Municipal de Esporte  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte 5.000,00  
PARA:

28 01. Sec. Municipal de Serviços Públicos  
04 122 0002 2.099 Secretaria Mun. de Serviços Públicos  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
001 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 3.000,00

TOTAL Sec. Municipal de Serviços Públicos 3.000,00

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 05  
Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO I a que se refere o DECRETO 02051/16 de 02  
de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

---

TOTAL GERAL 1.959.800,00

---

Crato, 02 de Maio de 2016.

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 02051/16 de 02  
de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

---

DE:

03 01. Fundo Municipal de Iluminação Publica  
25 752 0038 2.003 Gerenciamento do Fundo de Iluminação  
Publica  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
001 Recursos Ordinários  
250.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Iluminação Publica 250.000,00  
DE:

04 01. Fundo Municipal de Saude  
10 122 0122 2.005 Programa de Saúde da Mulher  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
003 Recursos destinados à saúde 15%  
10.000,00  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
003 Recursos destinados à saúde 15%  
10.000,00  
10 302 0012 2.018 Limite Financeiro de Media e Alta Comple  
xidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC  
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
009 Recursos do SUS  
300.000,00

3.3.50.41.00 Contribuições  
009 Recursos do SUS  
200.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita  
009 Recursos do SUS  
100.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
009 Recursos do SUS  
270.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 890.000,00  
DE:

05 01. Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social  
08 243 0008 2.028 Programa Bolsa Familia  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
024 Recursos do FNAS  
135.000,00

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 02  
Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO II a que se refere o DECRETO 02051/16 de 02  
de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

---

TOTAL Sec. Municipal do Trab. e Desen. Soci 135.000,00  
DE:

06 01. Fundo Municipal de Educacao  
12 361 0018 1.016 Infra Estrutura Escolar  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
010 Recursos do FNDE  
40.000,00  
12 361 0041 1.018 Prog.de Apoio a Proj.e Acoes de Educ.em  
Coop. com o Estado e Uniao  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
015 Trans. de convênios União/educação  
40.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
015 Trans. de convênios União/educação  
130.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
015 Trans. de convênios União/educação  
200.000,00  
12 365 0017 1.020 Apoio a Prog./Proj/Acoes da  
Educ.Infant.em Cooperac.c/O Est.  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
019 Trans. de convênios Estados/educação  
192.800,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 602.800,00  
DE:

07 01. Fundo Municipal de Transito  
04 125 0002 2.063 Manutencao e Coordenacao do Demutran  
3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários  
001 Recursos Ordinários  
55.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Transito 55.000,00  
DE:

14 01. Procuradoria Geral do Municipio  
04 122 0002 2.073 Procuradoria Geral do Municipio  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
001 Recursos Ordinários  
1.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Municipio 1.000,00

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Ceará Pág: 03  
 Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO II a que se refere o DECRETO 02051/16 de 02  
 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

---

DE:

18 01. Secretaria Municipal de Finanças  
 04 123 0003 2.083 Modernizacao da Administracao Fiscal e  
 Tributaria  
 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
 001 Recursos Ordinários  
 6.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 6.000,00  
 DE:

26 01. Secretaria Municipal de Esporte  
 27 812 0039 2.097 Fundo Municipal de Desenvolvimento  
 Desportivo  
 3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários  
 001 Recursos Ordinários  
 7.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte 7.000,00  
 DE:

28 01. Sec. Municipal de Serviços Públicos  
 15 452 0002 2.101 Manutenção e Coordenação de Cemiterios  
 3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários  
 001 Recursos Ordinários  
 3.000,00  
 15 452 0046 2.103 Limpeza Urbana  
 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
 001 Recursos Ordinários  
 10.000,00

TOTAL Sec. Municipal de Serviços Públicos 13.000,00

---

TOTAL GERAL 1.959.800,00

---

Crato, 02 de Maio de 2016.

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO**

Ceará  
 Prefeitura Municipal de Crato  
 DECRETO Nro 02052/16, de 02 de Maio de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)  
 Prefeitura Municipal de Crato , o crédito especial no  
 valor de R\$ 392.000,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil  
 Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Crato no uso de suas  
 atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 03145/15  
 D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do  
 presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 392.000,00 (Trezentos e  
 Noventa e Dois Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no  
 artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.  
 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$392.000,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Reais), através de

ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crato, em 02 de Maio de 2016

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 02052/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

04 01. Fundo Municipal de Saude  
10 305 0013 2.024 Bloco de Investimento  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
003 Recursos destinados à saúde 15%  
Anul.dotação 390.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 390.000,00  
DE:

05 01. Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social  
08 243 0005 2.027 Manutenção e Operac.do Plano de Mobiliz.  
Nac. para Erradic. do Trabalho Infantil  
3.3.90.14.00 Diárias - Civil  
024 Recursos do FNAS  
Anul.dotação 2.000,00

TOTAL Sec. Municipal do Trab. e Desen. Soci 2.000,00

---

TOTAL GERAL 392.000,00

---

Crato, 02 de Maio de 2016.

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 02052/16 de 02 de Maio de 2016, autorizado pela LEI 03145/15.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

04 01. Fundo Municipal de Saude  
10 302 0012 2.018 Limite Financeiro de Media e Alta Comple  
xidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
009 Recursos do SUS  
392.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 392.000,00

---

TOTAL GERAL 392.000,00

---

Crato, 02 de Maio de 2016.

---

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2016.05.16.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.12.16.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valor Global do Contrato: R\$ 189.761,71 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos). Dotação: Fortalecimento de Vínculo de 0 a 6; 6 a 15; e 15 a 17 anos (0501 08 243 0008 1.004), Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (0501 08 244 0007 2.030), Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (0501 08 243 0049 2.029), Implantação e Manutenção do Centro de Referência da Mulher (0501 08 422 0063 1.012), Programa Bolsa Família (0501 08 243 0008 2.028), Centro Pop (0501 08 244 0008 1.008), Programa Acesuas (0501 08 244 0008 2.034), Manutenção do Programa BPC Escola e Trabalho (0501 08 244 0002 1.007), Manutenção e Operac. do Plano de Mobiliz. Nac. para Erradic. do Trabalho Infantil (0501 08 243 0005 2.027), Manutenção e Coordenação da Secretaria de Ação Social (0501 08 122 0002 2.025) – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo).

Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Sra. Elisangela Rodrigues Leite Moura e do outro lado a Empresa JAM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, representado pelo Sr. Murilo Nascimento dos Santos. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2016. Data do Contrato: 17 de junho de 2016.

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2016.06.17.2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.12.16.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valor Global do Contrato: R\$ 263.100,00 (duzentos e sessenta e três mil e cem reais). Dotação: Fortalecimento de Vínculo de 0 a 6; 6 a 15; e 15 a 17 anos (0501 08 243 0008 1.004), Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (0501 08 244 0007 2.030), Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (0501 08 243 0049 2.029), Implantação e Manutenção do Centro de Referência da Mulher (0501 08 422 0063 1.012), Programa Bolsa Família (0501 08 243 0008 2.028), Centro Pop (0501 08 244 0008 1.008), Programa Acesuas (0501 08 244 0008 2.034), Manutenção do Programa BPC Escola e Trabalho (0501 08 244 0002 1.007), Manutenção e Operac. do Plano de Mobiliz. Nac. para Erradic. do Trabalho Infantil (0501 08 243 0005 2.027), Manutenção e Coordenação da Secretaria de Ação Social (0501 08 122 0002 2.025) – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo). Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Sra. Elisangela Rodrigues Leite Moura e do outro lado a Empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, representado pelo Denis Walter do Nascimento Santos, CPF: 419.645.273-68. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2016. Data do Contrato: 01 de junho de 2016.

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato-CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Crato-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2016.06.01.1, a seguir: objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 343, CENTRO, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Favorecida: Francisca Francilene Meneses; Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Alexandre Almindo de Alencar.

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2016.06.17.1, a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS OFERECIDOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, PARA BENEFICIAR AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE. Em favor da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, cujo valor global é de R\$ 427.740,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais). Fundamento legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Elisangela Rodrigues Leite Moura. Crato/CE, 01 de julho de 2016. DAVID ESMERALDO DE FIGUEIREDO. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## LEI

LEI Nº 3.224/2016.

CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho da Cidade do Crato/CE e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS, DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

Art. 1º. O Conselho da Cidade do Crato – CONCIDADE/CRATO é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Cidade, assegurará a organização do Conselho da Cidade do Crato, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 2º. O Conselho da Cidade do Crato tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando à promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º. O Conselho da Cidade do Crato tem as seguintes competências:

I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados à Política Urbana;

II - apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

- III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal Nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;
- IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;
- V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos, Região Metropolitana do Cariri e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;
- VI - elaborar e aprovar seu regimento interno, sua forma de funcionamento e das suas câmaras setoriais, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;
- VII - tomar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;
- VIII – criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;
- IX - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;
- X – monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;
- XI - convocar e organizar as Conferências da Cidade do Crato;
- XII - encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência da Cidade do Crato;
- XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
- XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;
- XV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio espacial no município;
- XVI - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Crato, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;
- XVII - avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados.

Art. 4º. Constituem princípios fundamentais do Conselho da Cidade do Crato e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável:

- I - O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade;
- II - O princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e serviços públicos;
- III - O princípio da função social da cidade será aplicado pelo Conselho da Cidade do Crato observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes à:
  - a) moradia condigna;
  - b) mobilidade urbana;
  - c) qualidade ambiental;
  - d) proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;
  - e) serviços de saúde e educação;
  - f) segurança pública;
  - g) acessibilidade; e
  - h) comunicação.

IV - O princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido no parágrafo 2º do art. 182 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei Federal nº. 10.257, de 10.07.01 (Estatuto da Cidade).

V - O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho da Cidade do Crato terá sua estrutura composta por:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras Setoriais;
- V - Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

## SEÇÃO I

### DO PLENÁRIO

Art. 6º. O Plenário do Conselho da Cidade do Crato, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de 40% de representação do Poder Público Municipal, 60% de representantes da sociedade civil organizada, sendo 28% dos Movimentos Sociais e Populares, 7% de Entidades Empresariais, 10% de Entidades Sindicais, 4,5% de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, 4,5% de Entidades Profissionais e 6% de Organizações Não Governamentais (ONG's), num total de 20 Membros Titulares e seus respectivos suplentes, num total de 40 representantes.

§ 1º. A representação do Poder Público Municipal será composta por 08 membros (40%) observando-se a seguinte distribuição e composição:

I - membro nato: Secretário Municipal da Cidade;

II – membros designados:

Chefe de Gabinete

Procuradoria Geral do Município;

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Segurança Pública Patrimonial, Cidadania e Trânsito;

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato.

§ 2º. Em caso de modificação da nomenclatura ou atribuições dos órgãos acima relacionados, assumirá a vaga no CONCIDADE o órgão cujas atribuições sejam afins.

§ 3º. A representação da sociedade civil será composta por 12 membros, observando-se a seguinte disposição:

I –06 (seis) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

II –01 (um) representante de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

III –02 (dois) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

IV - 01 (um) representante de Entidade Acadêmica e de Pesquisa, que para os fins desta lei corresponde à entidade ensino superior e centro de pesquisa das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;

V - 01 (um) representante de Entidade Profissional, que para os fins desta lei corresponde à entidade representativa de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;

VI - 01 (um) representante de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas com atuação na área do desenvolvimento urbano.

## SUBSEÇÃO I

### DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 7º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os Titulares ou Adjuntos dos órgãos públicos.

## SUBSEÇÃO II

### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º. A eleição dos membros da Sociedade Civil Organizada será convocada pelo Secretário Municipal da Cidade e realizada durante a Conferência da Cidade do Crato.

Art. 9º. A 1ª (primeira) eleição dos membros do conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta lei.

## SUBSEÇÃO III

### DO MANDATO

Art. 10. O mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade do Crato será de 03 (três) anos, sendo admitida recondução.

Art. 11. O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.

§ 1º. Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

§ 2º. A perda do mandato prevista nesse artigo não se aplica ao Secretário Municipal da Cidade.

Art. 12. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

Art. 13. A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.

## SEÇÃO II

### DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 14. O Conselho da Cidade do Crato será presidido pelo Secretário Municipal da Cidade, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo membro que este indicar.

Art. 15. O Vice-Presidente será indicado pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade e terá o mesmo mandato de mesmo período.

## SEÇÃO III

### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16. A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade do Crato.

Parágrafo único. A composição e competência da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

## SEÇÃO IV

### DAS CÂMARAS SETORIAIS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. As Câmaras Setoriais integram a estrutura do Conselho da Cidade do Crato e possuem caráter permanente, tendo como objetivos, preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins.

Art. 18. As Câmaras Setoriais serão criadas por deliberação da maioria absoluta dos membros do Plenário, e por eles compostas, respeitando-se a mesma proporcionalidade dos segmentos representados no Conselho.

Art. 19. Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Setoriais, sem direito a voto, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O funcionamento das Câmaras Setoriais será definido no regimento interno do Conselho da Cidade do Crato.

Art. 20. Poderão ser criados Grupos de Trabalho de caráter temporário formados por integrantes de mais de uma Câmara Setorial.

## CAPÍTULO III

### DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 21. As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho da Cidade do Crato, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único. As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Art. 22. A convocação de audiências públicas poderá ser feita:

I - Pelos membros do Conselho da Cidade do Crato através da maioria absoluta dos seus membros.

II - Pela sociedade civil, quando solicitada por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores do município.

Parágrafo único. Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho da Cidade do Crato, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 23. Os requisitos para a convocação e realização das audiências públicas deverão constar do regimento interno do CONCIDADE.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A primeira eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada será convocada, por ato do Secretário Municipal da Cidade, em até 15 (quinze dias) após a publicação desta Lei e realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da convocação.

Art. 25. A nomeação dos conselheiros representantes do Poder Público Municipal será feita juntamente com a divulgação do resultado da eleição citada no artigo anterior.

Art. 26. O primeiro mandato dos membros do CONCIDADE encerrar-se-á quando da realização da subsequente Conferência da Cidade do Crato.

Art. 27. O Regimento Interno do CONCIDADE será aprovado pelo plenário em até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 01 de julho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## OFÍCIO

OFICIO Nº 435/2016 – Finanças/Tesouraria

Crato, 28 de Junho de 2016.

Ilmo Senhor

Lúcio Avancine Pereira Alves  
M.D. Gerente Geral Caixa Econômica Federal (CEF).

Crato/CE

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo abertura de 01(uma) conta corrente para transferência voluntária de recursos do Governo do Estado do Ceará, com a seguinte nomenclatura: CR-AMBULÂNCIA, PREFEITURA MUNICIPAL CRATO, junto ao Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 07.587.975/0001-07, no Município do Crato.

Da mesma forma, dou poderes aos senhores JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES CPF 462.271.483-34, SÔNIA MARIA DA SILVA CPF 966.439.003-87 e ALEXANDRE ALMINO DE ALENCAR CPF 118.818.603-53. Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

## OFÍCIO

OFICIO Nº 437/2016 – Finanças/Tesouraria  
Crato, 28 de Junho de 2016.

Ilmo Senhor

Raimundo Dias Pedroza

M.D. Gerente Geral Banco do Brasil (BB).

Crato/CE

Autorizo esta instituição a conceder poderes aos senhores (as) JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES, Secretário de Finanças, CPF 462.271.483-34, SÔNIA MARIA DA SILVA, Tesoureira, CPF 966.439.003-87 e ALEXANDRE ALMINO DE ALENCAR CPF 118.818.603-53, a movimentarem as contas nº 45.050-2, vinculadas ao CNPJ 07.587.975/0001-07, pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, inclusive as que vierem a serem abertas desta data em diante vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

## OFÍCIO

OFICIO Nº 438/2016 – Finanças/Tesouraria  
Crato, 28 de Junho de 2016.

Ilmo Senhor

Raimundo Dias Pedroza

M.D. Gerente Geral Banco do Brasil (BB).

Crato/Ce

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a DESAPLICAÇÃO de todo recurso existente na conta nº 45.050-2, vinculada ao CNPJ 07.587.975/0001-07, pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0107001/2016- PREVICRATO  
CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2016.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os poderes da Portaria nº 1404001/2016 de 14 de abril de 2016;

Art. 2º - DESIGNAR YOHANNA KAROLAYNE DOS SANTOS BRIGIDO, inscrito com CPF 071.816.933-60, portador do RG 2006034042423 SSP/CE, lotado no Fundo de Previdência Social deste Município - PREVICRATO, cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO I, Matrícula Nº 0227, para ser DETENTORA do Patrimônio Tombado existente pertencente a este RPPS, bem como, todo o suprimento de material de consumo e expediente (almoxxarifado) relacionado existente, ficando responsável por seu destino, cadastro, controle ou descarga.

Parágrafo Único. Será também a servidora acima citada, a responsável por operar sistema de Controle Interno Informatizado, com restrições de Login e Senha para tal manuseio, só sendo tal restrição também liberada ao Diretor Presidente deste RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PREVICRATO em Crato-CE, em 01 de junho de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque  
Presidente do PREVICRATO  
Port. 0407003/2014 - GP

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, Sra. Elisangela Rodrigues Leite Moura, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação no valor de R\$ 427.740,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais), em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS OFERECIDOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, PARA BENEFICIAR AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Crato/CE, 29 de junho de 2016. Elisangela Rodrigues Leite Moura, Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Alexandre Almino de Alencar vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo dispensa de licitação Nº 2016.06.01.1, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor da Sra. Francisca Francilene de Meneses, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 343, CENTRO, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.